PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 32/66

DE 8 DE J U L H O DE 1966

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Revoga a lei nº 62/64 de 23 de dezembro/ de 1.964 que cria a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Apucarana - (CASMA) e autoriza o Executivo a estabelecer convênio com o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná (IPE).

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 62/64 de 23 de dezembro de 1964/ que cria a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais (CASMA).

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará dentro de 90 dias a contar desta data, o reembôlso dos descontos efetuados em folha de pagamento dos funcionários.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio "ad referendum" dêste Legislativo, com o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná (IPE), de acordo com os dispositivos constantes da lei Estadual nº 4.765, de 13 de novembro de 1963 e respectiva regulamentação, prevista pelo Decreto Estadual nº... 14.585, de 30 de março de 1964, através do qual serão os funcionários municipais inscritos no regime de previdência administrado pelo referido Instituto.

§ 1º - A autorização para o convênio condicionada a instalação de uma agência ou nomeação de um agente, no Município, por parte do IPE.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 8 de julho de 1.966.-

(a)SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a)ARARÉ GUIMARÃES OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO.....039.....
PROJETO DE LEI.....033/66
AUTORIA.....Executivo

das/